

SUPE 019 HRAC 18/02/2016 - Portaria

**PORTARIA 019/2016 - SUPE**

***Substitui a Portaria SUPE 024/2015 a qual dispõe sobre a Composição da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP (HRAC/USP).***

A Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Presidente do Conselho Deliberativo HRAC/USP e respondendo pelo expediente do HRAC/USP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

**Artigo 1º** - Designar os seguintes servidores para composição da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN):

- Dr. Hilton Coimbra Borgo – Médico Nutrólogo
- Dr<sup>ª</sup> Suely Prieto de Barros – Nutricionista
- Dr<sup>ª</sup> Izabel Cristina Drago Marquezini Salmen – Médica Intensivista
- Enf<sup>ª</sup> Gesiane Cristina Bom
- Sra. Erica Crivelli Guedes Germano
- Sra. Maria Benedita Esgotti

§ 1º - A Coordenação Clínica será exercida pelo Dr. Hilton Coimbra Borgo.

§ 2º - A Coordenação Técnico-Administrativa será exercida pela Dr<sup>ª</sup> Suely Prieto de Barros.

**Artigo 2º** - Caberá a EMTN do HRAC:

- Estabelecer as diretrizes técnico-administrativas que devem nortear as atividades da equipe e suas relações com a instituição;
- Criar mecanismos para o desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional em regime hospitalar, ambulatorial e domiciliar, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de Terapia Nutricional, a serem encaminhados aos cuidados da EMTN;
- Atender às solicitações de avaliação do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a Terapia Nutricional, quando necessário, em comum acordo com o médico responsável pelo paciente até que sejam atingidos os critérios de reabilitação nutricional pré-estabelecidos;
- Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da Terapia Nutricional Enteral, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos;

- Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;
- Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da Terapia Nutricional Enteral;
- Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da Terapia Nutricional Enteral;
- Analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação a manutenção ou a suspensão da Terapia Nutricional Enteral;
- Desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da Terapia Nutricional Enteral.

**Artigo 3º** - O mandato dos membros da presente comissão será de dois anos podendo haver reconduções.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Bauru, 23 de fevereiro de 2016



**Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**  
**Respondendo pelo HRAC/USP**